

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n^o163/2022
Pregão Eletrônico n^o074/2022/SRP/FMS
Contrato n^o 037/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA n^o037/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS -ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n^o 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF n^o 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/N^o, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS -ME** – Inscrita no CNPJ sob o N^o **28.721.607/0001-80**, estabelecida a Rua AV. HENRIQUE VITA, S/N, CEP: 68560000 - Município Santana do Araguaia-PA, Telefone: (61) 99409-8269, neste ato representado por **IVANI AZEVEDO DA CRUZ**, CPF n^o 804.869.672-04, Casada, residente e domiciliada a Av. Henrique Vita, s/n, Bairro Bel Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, CEP 68560-000, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n^o163/2022 em observância às disposições da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n^o 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n^o 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n^o 074/2022/SRP/2022, por Sistema de Registro de Preços n^o 076/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada para **prestação de Serviços de Borracharia, Alinhamento e Balanceamento de carros em veículos leves e utilitários para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS, TIPO REMENDO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	75	SVÇ	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
2	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES	ZEZINHO PNEUS E RODAS	100	SVÇ	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES COM BICO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	75	SVÇ	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00
4	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES.	ZEZINHO PNEUS E RODAS	75	SVÇ	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00



5	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM BICO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS UTILITÁRIOS	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
8	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES CARRO DE PASSEIO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
9	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETE	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES CARRO DE PASSEIO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETE	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SVÇ	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	SERVIÇO DE SOCORRO (DESLOCAMENTO)	ZEZINHO PNEUS E RODAS	500	KM	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.650,00** (Quarenta e nove mil seissentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

10.122.0225.2-118 – Manutenção de EST's e Posto de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0020.2-126 – Manutenção do SAMU

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no Município

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.1004.2-142 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0245.2-141 – Manutenção do Programa de Vigência Epidemiológica,

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.304.0037.2-145 – Manutenção da Vigilância

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico:

<http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 09 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS -ME
CNPJ :28.721.607/0001-80
CONTRATADA